Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Telefone: (34)3851-9800
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Batalhão da Polícia Militar Rodoviária, no valor anual de R$49.147,20 (quarenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) – de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.590/2020, sendo o convênio destinado a cessão de servidores, ao atendimento dos serviços de conservação e manutenção de viaturas e fornecimento de material de consumo, conforme discriminado abaixo:

Especificação	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Custeio mensal de combustível	R$ 2.325,00	Atividades em contrapartida correspondente à R$ 465,00	R$ 2.790,00
Custeio mensal de Manutenção em viatura			
Serviço mensal de limpeza e conservação do 2ºGp PMRv/1 Pel Rv/10ª Cia PM Rv	R$ 1.088,00	Atividades de contrapartida correspondente à R$ 217,60	R$ 1.305,60
	R$ 3.413,00	**R$ 682,60**	**R$ 4.095,60**

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se ao 2ºGP PMRv/1º Pel Rv/10ª Cia da Polícia Militar Rodoviária, visando aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 devendo o mesmo ser publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 02 14 06 181 602 2 262 33 90 30; 02 14 06 181 602 2 263 33 90 39 e 02 14 06 181 602 2 263 31 90 11.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

âmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 33/2021
Data: 01/03/2021 - Horário: 12:51
Legislativo

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Telefone: (34)3851-9800
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba/MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13 /2021, QUE "Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, e dá outras providências".

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Senhores Vereadores,

Com este Projeto de Lei pretende o Poder Executivo auxiliar as Forças de Segurança do Município na manutenção dos serviços da Polícia Militar Rodoviária, durante o mandato 2021/2024.

É imprescindível o apoio financeiro ao 2ºGp PMRv/1 Pel Rv/10ª Cia PM Rv, a fim de melhorar as condições do órgão de segurança rodoviária que atua neste Município, na conservação, manutenção e abastecimento de viaturas, além da cessão de servidores e na condução mínima de seus serviços.

A prática de auxílio às Polícias do nosso Município vem acontecendo periodicamente e há vários mandatos, proporcionando suporte diferenciado aos recursos básicos recebidos do Estado, a fim de garantir à Segurança Pública do nosso município uma crescente qualidade nos serviços prestados, o que tem sido evidente.

O Convênio, para o qual se solicita aprovação, refere-se, em resumo, ao fornecimento de combustível e manutenção das viaturas utilizadas pela Polícia Rodoviária da Comarca de Carmo do Paranaíba, além da cessão de pessoal.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à esta Casa Legislativa nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL